



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

Folha de informação nº 48

do TID nº 14193280

em 13/11/2015

INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RF 647.074.2
PGM-AJC

ASSUNTO: Comercialização e uso privado de informações públicas: quadras fiscais do Município de São Paulo

Informação nº 1313/2015-PGM.AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhor Procurador Assessor Chefe

1 - A Controladoria Geral do Município, tendo identificado, por meio da *internet*, a livre venda de informações hoje consideradas sigilosas ou reservadas pela Secretaria de Finanças, indaga, em resumo, se seria a hipótese de o Município ingressar em juízo com o objetivo de inibir a comercialização de tais dados. Esclarece que "os conjuntos de dados identificados até o momento são o (i) de Quadra Fiscal, (ii) do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), (iii) do Sistema Cadin e da situação tributária do (iv) IPTU e (v) ITBI".

2 - Verifica-se, no entanto, que não há reserva ou sigilo legal acobertando as informações manejadas por particulares. Como veremos, há manifestações conclusivas desta PGM, e de SJ, no sentido de que são públicas as informações administrativas relacionadas às quadras fiscais e a dados cadastrais de imóveis. No que tange ao CCM – conquanto sua mera revelação, assim como a de CPF ou CNPJ, não esteja, por si, protegida por sigilo –, não divisamos na consulta a medida de sua exposição na *internet* de forma a exarar manifestação conclusiva a respeito.

3 - Em relação às quadras fiscais, vigora a conclusão expressa na informação nº 702/03 (Ementa nº 10.509) que, em relação ao sigilo, apenas reiterou entendimento administrativo já então existente havia longa data:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

do TID nº 14193280

Folha de informação nº 49
em 13 / 11 / 2015

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RF 647.074.2
PGM-AJC

"(...) Por fim, as quadras fiscais não têm caráter sigiloso, pois esses documentos apenas retratam, para efeitos fiscais, a situação dos lotes existentes nas vias públicas, constituindo, muitas vezes, os únicos elementos disponíveis para a visualização da configuração dos imóveis, nos casos em que não existe planta de parcelamento do solo. E o Código Tributário Nacional veda apenas a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades (art. 198, *caput*)."

4 - Os dados cadastrais de IPTU e ITBI exibidos nos sítios eletrônicos referidos pela Controladoria tampouco seriam sigilosos. São várias as manifestações desta PGM no sentido de que as informações cadastrais imobiliárias — tais como as que indicam a metragem, valor venal (para fins de IPTU ou ITBI), identificação do contribuinte etc. — não estariam protegidas pelo sigilo fiscal. Anexamos, a título exemplificativo, as informações PGM/AJC nº 1322/2013, 766/2014, 1035/2014 e informação SNJ.G nº 2139/2013. A Secretaria de Finanças, que franqueava o acesso público a essas informações, só muito recentemente, por razões suas, passou a vedá-lo. A compreensão tardia, e refratária à da PGM, de que sempre estiveram protegidas pelo disposto no art. 198 do CTN implicaria a paradoxal necessidade de apuração de responsabilidade por se ter negligenciado por tanto tempo sigilo que incumbia à Pasta zelar.

5 - A maior parte dos Municípios brasileiros, comumente pela *internet*, autoriza o acesso a informações inscritas nos respectivos cadastros imobiliários fiscais. Há facilidade na identificação de imóveis, contribuintes e outros dados fundiários. Exemplo interessante é o do Município de Guarulhos que, por meio do endereço eletrônico indicado pela Controladoria em sua consulta (fls. 10), empresta transparência gráfica ao seu cadastro imobiliário. Não se tem notícia de persecução penal instaurada em face de gestores dessas muitas localidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

do TID nº 14193280

Folha de informação nº 50
em 13/11/2015

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGPP - RF 647.074.2
PGM-AJC

6 - As informações relacionadas ao CADIN já são públicas, podendo ser obtidas no sítio oficial da Prefeitura (endereço eletrônico http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx). A pesquisa, aberta a qualquer interessado, é realizada por CPF/CNPJ, SQL ou, ainda, por nome¹.

7 - Além do que acima se expôs, temos que (a) o artigo 5º, XXXIII, da CR, (b) a Lei federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações previsto na referida disposição constitucional, e (c) o Decreto municipal nº 53.623/2012, que regulamenta a lei federal no Município, sinalizam a possibilidade de fornecimento pelo poder público de informações dessa natureza, que não se sujeitam nem ao sigilo fiscal, nem à reserva de intimidade estabelecida por esse relevante arcabouço normativo.

8 - O comércio flagrado pela Controladoria é nutrido pelo segredo que o Município imprópriamente passou a manter sobre o seu cadastro imobiliário. Como bem levantado no memorando inaugural, essas informações, essenciais ao desenvolvimento de atividades relacionadas à ocupação urbana, foram oportunisticamente apropriadas pela iniciativa privada, delas extraíndo lucro ou vantagem competitiva. A maneira mais eficaz de coarctá-las será o oferecimento sistematizado, responsável e gratuito pelo Poder Público dessas mesmas informações.

9 - Nesse passo, causa espécie que, conforme afirmado às fls. 5, o sistema de georeferenciamento Geo Sampa, "feito para padronizar, integrar e disponibilizar bases de dados públicos espacializados", não tenha sido lançado tão-só em virtude da renitência de SF: "Até o momento, o lançamento do projeto de maneira ampla para uso interno da administração e também da sociedade, como ferramenta pública de acesso a informações espacializadas da cidade, aguarda decisão da Secretaria de Finanças para liberação da camada de dados fundiários de Setor, Quadra e Lote (SQL) que fazem".

¹ Decreto nº 47.096/2006. (...) Art. 6º. O CADIN MUNICIPAL conterá as seguintes informações: I - identificação do devedor; II - data da inclusão no cadastro; III - órgão responsável pela inclusão. Parágrafo único. A consulta ao CADIN poderá ser efetuada pela Internet na página oficial da Prefeitura do Município de São Paulo. Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal manterão registros detalhados das pendências incluídas no CADIN, permitindo-se consulta sem restrições, pelos devedores, aos seus respectivos registros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

do TID nº 14193280

Folha de informação nº 51
em 13 / 11 / 2015

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RF 647.074.2
PGM-AJC

10 - Do que acima se expôs decorre a inconveniência de, sob o argumento de sigilo fiscal ou privacidade dos dados, tentar inibir judicialmente o comércio de informações de interesse público que ao Município competiria fornecer gratuitamente. A demanda é gerada pela inexplicável escassez de dados.

11 - Por outro lado, se se verificar que as entidades e empresas envolvidas obtiveram de forma indevida algum privilégio de acesso ao banco de dados municipal, poderá, sob tal fundamento, ser cogitado o ajuizamento de ação, bem como a responsabilização administrativa e por improbidade do servidor que o tenha franqueado para deleite exclusivo de terceiros.

12 - A análise há de ser cuidadosa uma vez que os softwares e banco de dados submetidos ao mercados podem ter sido alimentados ou tratados a partir de informações que até bem pouco tempo eram divulgadas por SF, ou podem ter sido extraídos de forma indireta de fontes lícitas (v.g., TJSP, Planta Genérica de Valores, SERASA, CADIN, Receita Federal, cartórios etc.).

13 - Com essas ponderações, sugiro encaminhar o presente em devolução à origem para regular prosseguimento, reiterando-se entendimento desta PGM e de SJ acumulado sobre o tema.

São Paulo, 6 / 11 / 2015

ANTONIO MIGUEL AITH NETO
Procurador Assessor - AJC
OAB/SP nº 88.619
PGM

De acordo.

São Paulo, 09 / 11 / 2015.

TIAGO ROSSI
Procurador Assessor Chefe - AJC
OAB/SP 195.910
PGM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5

do TID nº 14193280

Folha de informação nº 52

em 13/11/2015 C.

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RF 647.074.2
PGM-A.IC

INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Comercialização e uso privado de informações públicas: quadras fiscais do Município de São Paulo

Continuação da informação nº 1356/2015-PGM.AJC

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário,

Encaminho o presente à Vossa Excelência para deliberação com a manifestação da Assessoria Jurídico Consultiva desta Procuradoria Geral do Município, que acolho.

São Paulo, 13 / 11 / 2015

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 162.363
PGM

AMAN
tid14193280